

PARLAMENTO EUROPEU

1999



2004

Documento de sessão

FINAL
A5-0067/2004

19 de Fevereiro de 2004

*****I**

RELATÓRIO

sobre a proposta de alteração dos montantes de referência - na aceção do artigo 33º do Acordo Institucional de 6 de Maio de 1999 - dos programas de despesas adoptados segundo o processo de co-decisão, para ter em conta o alargamento
(COM(2003) 777 – C5-0651/2003 – 2003/0304(COD))

Comissão dos Orçamentos

Relatores: Reimer Böge e Joan Colom i Naval

Legenda dos símbolos utilizados

- * Processo de consulta
Maioria dos votos expressos
- **I Processo de cooperação (primeira leitura)
Maioria dos votos expressos
- **II Processo de cooperação (segunda leitura)
Maioria dos votos expressos para aprovar a posição comum
Maioria dos membros que compõem o Parlamento para rejeitar ou alterar a posição comum
- *** Parecer favorável
Maioria dos membros que compõem o Parlamento, excepto nos casos visados nos artigos 105º, 107º, 161º e 300º do Tratado CE e no artigo 7º do Tratado UE
- ***I Processo de co-decisão (primeira leitura)
Maioria dos votos expressos
- ***II Processo de co-decisão (segunda leitura)
Maioria dos votos expressos para aprovar a posição comum
Maioria dos membros que compõem o Parlamento para rejeitar ou alterar a posição comum
- ***III Processo de co-decisão (terceira leitura)
Maioria dos votos expressos para aprovar o projecto comum

(O processo indicado tem por fundamento a base jurídica proposta pela Comissão)

Alterações a textos legais

Nas alterações do Parlamento, as diferenças são assinaladas simultaneamente a negrito e em itálico. A utilização de itálico sem negrito constitui uma indicação destinada aos serviços técnicos e tem por objectivo assinalar elementos do texto legal que se propõe sejam corrigidos, tendo em vista a elaboração do texto final (por exemplo, elementos manifestamente errados ou lacunas numa dada versão linguística). Estas sugestões de correcção ficam subordinadas ao aval dos serviços técnicos visados.

ÍNDICE

	Página
PÁGINA REGULAMENTAR	4
PROJECTO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA DO PARLAMENTO EUROPEU.....	5
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS.....	6

PÁGINA REGULAMENTAR

Por carta de 10 de Dezembro de 2003, a Comissão apresentou ao Parlamento, nos termos dos artigos 251º, nº 2, 95º, 153º, nº 2, 156º, nº 2, 157º, nº 3, 175º, nº 1 e 285º, a proposta de alteração dos montantes de referência - na acepção do artigo 33º do Acordo Institucional de 6 de Maio de 1999 - dos programas de despesas adoptados segundo o processo de co-decisão, para ter em conta o alargamento (COM(2003) 777 – 2003/0304(COD)).

Na sessão de 15 de Janeiro de 2004, o Presidente do Parlamento comunicou o envio da referida proposta à Comissão dos Orçamentos, competente quanto à matéria de fundo, e à Comissão das Liberdades e dos Direitos dos Cidadãos, da Justiça e dos Assuntos Internos, à Comissão dos Assuntos Económicos e Monetários, à Comissão dos Assuntos Jurídicos e do Mercado Interno, à Comissão da Indústria, do Comércio Externo, da Investigação e da Energia e à Comissão do Meio Ambiente, da Saúde Pública e da Política do Consumidor, encarregadas de emitir parecer (C5-0651/2003).

Na sua reunião de 21 de Janeiro de 2004, a Comissão dos Orçamentos designou relatores Reimer Böge e Joan Colom i Naval.

Nas suas reuniões de 21 de Janeiro de 2004 e 17 de Fevereiro de 2004, a comissão procedeu à apreciação da proposta da Comissão e do projecto de relatório.

Na última reunião, a comissão aprovou o projecto de resolução legislativa por unanimidade.

Encontravam-se presentes no momento da votação: Terence Wynn (presidente), Reimer Böge (vice-presidente e relator), Anne Elisabet Jensen (vice-presidente), Franz Turchi (vice-presidente), Joan Colom i Naval (relator), Den Dover, Göran Färm, Salvador Garriga Polledo, Neena Gill, Catherine Guy-Quint, Jutta D. Haug, John Joseph McCartin, Jan Mulder, Juan Andrés Naranjo Escobar, Esko Olavi Seppänen (em substituição de Chantal Cauquil), Per Stenmarck, Kyösti Tapio Virrankoski e Ralf Walter.

Em 18 de Fevereiro de 2004, a Comissão dos Assuntos Jurídicos e do Mercado Interno decidiu não emitir parecer. Em 16 de Fevereiro de 2004, a Comissão do Meio Ambiente, da Saúde Pública e da Política do Consumidor decidiu não emitir parecer. Em 21 de Janeiro de 2004, a Comissão das Liberdades e dos Direitos dos Cidadãos, da Justiça e dos Assuntos Internos e a Comissão da Indústria, do Comércio Externo, da Investigação e da Energia decidiram não emitir parecer.

O relatório foi entregue em 19 de Fevereiro de 2004.

PROJECTO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA DO PARLAMENTO EUROPEU

sobre a proposta de alteração dos montantes de referência - na acepção do artigo 33º do Acordo Institucional de 6 de Maio de 1999 - dos programas de despesas adoptados segundo o processo de co-decisão, para ter em conta o alargamento (COM(2003) 777 – C5-0651/2003 – 2003/0304(COD))

(Processo de co-decisão: primeira leitura)

O Parlamento Europeu,

- Tendo em conta a proposta da Comissão ao Parlamento Europeu e ao Conselho (COM(2003) 777)¹,
 - Tendo em conta os artigos 251º, nº 2, 95º, 153º, nº 2, 157º, nº 3, 175º, nº 1 e 285º, nos termos dos quais a proposta lhe foi apresentada pela Comissão (C5-0651/2003),
 - Tendo em conta o artigo 67º do seu Regimento,
 - Tendo em conta o relatório da Comissão dos Orçamentos (A5-0067/2004),
1. Considera que os montantes referidos nas propostas legislativas são compatíveis com o limite máximo da categoria 3 das Perspectivas Financeiras, tal como adaptadas e revistas a fim de ter em conta o alargamento;
 2. Solicita que a Autoridade Orçamental seja mais plenamente associada à definição do impacto financeiro dos programas legislativos, em conformidade com o Acordo Interinstitucional sobre a disciplina orçamental e a melhoria do processo orçamental²;
 3. Acolhe favoravelmente as propostas da Comissão no que diz respeito ao acordo sobre montantes indicativos alcançado na reunião de concertação de 24 de Novembro de 2003;
 4. Requer à Comissão que lhe submeta de novo a sua proposta, se pretender alterá-la substancialmente ou substituí-la por um outro texto;
 5. Encarrega o seu Presidente de transmitir a posição ao Conselho e à Comissão.

¹ Ainda não publicada em JO.

² JO C 172 de 18.6.1999, p. 1-22.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Tendo em conta o financiamento das necessidades do alargamento, a categoria 3 das Perspectivas Financeiras foi adaptada e revista por um montante global para o período de 2004-2006. A Autoridade Orçamental acordou *em rever (no fim do processo orçamental para 2004) os montantes de referência dos programas aprovados em co-decisão, dentro dos limites máximos resultantes da supramencionada adaptação e revisão das Perspectivas Financeiras.*

Os programas em questão foram aprovados em co-decisão, com montantes de referência para a UE 15. O montante adicional representa as necessidades para a UE 10 durante o período de 2004-2006.

Na sequência de consultas internas junto das comissões interessadas, o Parlamento aprovou uma lista de montantes indicativos, em anexo à resolução sobre a 1ª leitura do orçamento para 2004. A referida lista serviu de mandato para as negociações com o Conselho.

Na reunião de concertação de 24 de Novembro de 2003, o Parlamento e o Conselho chegaram a acordo sobre a adaptação dos montantes de referência para os 29 programas em causa (ver mais adiante), tendo convidado a Comissão a apresentar de imediato as propostas legislativas correspondentes.

O montante total adicional representa um aumento de 2,58 milhões €, deixando assim, sob o limite máximo adaptado e revisto, uma margem suficiente para programas não co-decididos e outras acções anuais (agências, projectos-piloto e acções preparatórias) em 2005 e 2006.

Nos termos da Declaração Comum de 24 de Novembro, aprovada no contexto do processo orçamental para 2004: *"Remetendo para a declaração conjunta de 16 de Julho de 2003, o Parlamento e o Conselho, tendo alcançado um acordo político em relação aos montantes indicativos de referência a incluir, na sequência do alargamento, no acto de base dos programas comunitários aprovados mediante processo de co-decisão, convidam a Comissão a apresentar no mais breve prazo a(s) proposta(s) legislativa(s) adequada(s) e confirmam que envidarão esforços para ter na devida consideração, no processo de co-decisão, os montantes anexos à presente declaração, a tempo para a sua eventual aplicação a partir da data de entrada em vigor do Tratado de Adesão.*

O Parlamento Europeu e o Conselho lembram aos respectivos organismos que os procedimentos legislativos devem respeitar em todas as circunstâncias o ajustamento e a revisão das Perspectivas Financeiras com vista ao alargamento aprovadas em 9 de Abril de 2003, e deixar uma margem de manobra suficiente para futuros programas, incluindo os não baseados na co-decisão".

(em milhões de euros)

Nome do programa (período coberto pelos programas cujos actos de base foram aprovados)	Montante de referência antes da adaptação	Novo montante	Diferença
	EUR 15	EUR 25	EUR 10
Sexto programa-quadro para a investigação e o desenvolvimento tecnológico (02-06)	17.500,000	19.235,000	1.735,000
Redes para o intercâmbio de dados entre administrações (IDA) (02-04)	74,000	75,500	1,500
Mercado de trabalho (02-06)	55,000	62,300	7,300
Medidas de combate e prevenção da exclusão (02-06)	75,000	85,040	10,040
Reestruturação dos sistemas de inquéritos agrícolas	12,850	26,400	13,550
Tapas - (03-07)	5,000	11,650	6,650
LUCAS/MARS (04-07)	7,850	14,750	6,900
Programa Marco Polo (03-06)	75,000	100,000	25,000
Apoio financeiro aos projectos de interesse comum da rede transeuropeia de transporte e às infra-estruturas energéticas (00-06)	4.325,000	4.580,000	255,000
Programa "Energia Inteligente - Europa" (03-06)	200,000	250,000	50,000
Protecção das florestas (03-06)	61,000	65,000	4,000
Programa comunitário de acção para a promoção das ONG dedicadas principalmente à protecção do ambiente (02-06)	32,000	34,300	2,300
LIFE III (instrumento financeiro para o ambiente (2000 à 2004)) – acções no território comunitário (01-04)	640,000	649,900	9,900
Quadro comunitário de cooperação a favor do desenvolvimento urbano sustentável (01-04)	14,000	14,800	0,800
Cooperação comunitária no domínio da poluição marinha (00-06)	7,000	12,600	5,600
Acção sobre o conteúdo ilegal e lesivo na Internet (03-04)	13,300	14,100	0,800
Redes transeuropeias de telecomunicações (00-06)	275,000	294,880	19,880
Alfândega 2007 (03-07)	133,000	165,550	32,550

Fiscalis 2007 (programa comunitário de melhoramento do funcionamento dos sistemas de tributação do mercado interno) (03-07)	44,000	67,250	23,250
Sócrates (00-06)	1.850,000	2.060,000	210,000
Programa-quadro a favor da cultura (00-04)	167,000	170,700	3,700
Media "Formação" (medidas de incentivo ao desenvolvimento da formação profissional na indústria audiovisual) (01-05)	50,000	52,000	2,000
Ano Europeu da Educação pelo Desporto (03-04)	11,500	12,100	0,600
Juventude (00-06)	520,000	605,000	85,000
Actividades comunitárias a favor dos consumidores (04-07)	72,000	81,800	9,800
Saúde pública (2003 à 2008)	312,000	353,770	41,770
Política de informação estatística (03-07)	192,500	220,600	28,100
Redes para as estatísticas intracomunitárias (Edicom) (01-05)	51,200	53,600	2,400
Modinis (03-05)	21,000	22,440	1,440
TOTAL	26.783,350	29.364,630	2.581,280

PARA INFORMAÇÃO :			
MONTANTES DE REFERÊNCIA EUR 25 DOS PROGRAMAS APROVADOS OU EM APROVAÇÃO NO ÂMBITO DO PROCESSO DE CO-DECISÃO			
Nome do programa (período coberto pelos programas cujos actos de base foram aprovados)	Antigo enquadramento financeiro	Novo montante de referência	Diferença
	EUR 15	EUR 25	EUR 10
E-learning (04-06)	33,000	44,000	11,000
Erasmus Mundus (04-08)	180,000	230,000	50,000
Medidas de combate à violência contra crianças, adolescentes e mulheres – Daphne II (04-08) *	41,000	50,000	9,000
TOTAL	254,000	324,000	70,000
TOTAL GERAL	27.037,350	29.688,630	2.651,280

* em aprovação, acordo sobre o montante entre CS e PE